

LEI Nº 1.579**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá para o triênio de 1979/1981, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 209.696.760,00 (duzentos e nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1979	1980	1981	TOTAL
Superávit de Orçamento Corrente	26.111.152,63	33.644.583,16	44.029.259,80	103.784.995,59
Operações de Crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.110.000,00	1.510.000,00	1.800.000,00	4.460.000,00
Transferências de Capital	11.387.847,37	13.665.416,84	16.398.500,20	41.451.764,41
TOTAIS	58.609.000,00	68.860.000,00	82.227.760,00	209.696.760,00

Art. 3º – As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e descobrir-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1979	1980	1981	TOTAL
01 – Legislativa	100.000,00	110.000,00	140.000,00	350.000,00
03 – Administração e Planejamento	5.740.000,00	5.125.000,00	5.452.760,00	16.317.760,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

05 – Comunicações	40.000,00	100.000,00	100.000,00	240.000,00
08 – Educação e Cultura	16.995.000,00	10.365.000,00	11.375.000,00	38.735.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	19.474.000,00	34.840.000,00	47.040.000,00	101.354.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	2.810.000,00	3.210.000,00	3.210.000,00	9.230.000,00
13 – Saúde e Saneamento	3.210.000,00	7.670.000,00	7.670.000,00	18.550.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	3.330.000,00
16 – Transporte	8.130.000,00	4.730.000,00	4.730.000,00	17.590.000,00
SUB-TOTAL	57.609.000,00	67.260.000,00	80.827.760,00	205.696.760,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.000.000,00
TOTAL	58.609.000,00	68.760.000,00	82.327.760,00	209.696.760,00

Art. 4º – Na elaboração das propostas orçamentárias, anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preço de 1979,s erão corrigidas monetariamente, por ocasião das elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 04 de dezembro de 1.978

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete